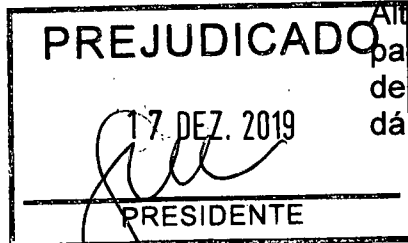




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº	1	do proc.
nº	593	de 2019
DANIEL ADAR DA ROSA Técnico Administrativo RF 11.440		



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Corrida de Garçons da Mooca, e dá outras providências.

PL

593/2019

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica inserido inciso "u" ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação: "CLI - Mês de Agosto: Corrida de Garçons da Mooca".

Parágrafo único: A Corrida de Garçons da Mooca acontecerá anualmente no mês de agosto, como sendo mais um evento em Comemoração ao Aniversário do Bairro da Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

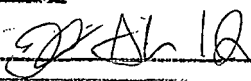
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões.

Às Comissões Permanentes,


GILSON BARRETO
Vereador - PSDB

028 - 23.55 - 11/08/2018 - 12:08 - 115628 - SLS

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a - e folha de informação
sob nº 3 . 17/9/19...
Ass: 

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADOR GILSON BARRETO

Folha nº	2	do proc.
nº	1-593	de 2019
DANIEL AIDAR DA ROSA		
Técnico Administrativo		
RF 11.440		

JUSTIFICATIVA

A Corrida de Garçons da Mooca, foi realizada pela 1ª vez no ano de 2019, dentro do calendário oficial das festividades do Aniversário da Mooca, pela Pizzaria Sacada, em parceria com a Subprefeitura da Mooca. A ideia do evento é reunir garçons e garçonetes do bairro da Mooca e região, que mediante a doação de alimentos não perecíveis, participem de uma corrida entre si.

Na corrida, os participantes, divididos nas categorias feminina e masculina, percorrem um circuito com obstáculos carregando uma bandeja com três copos de água e uma garrafa de água, que devem chegar ao final do percurso na bandeja do corredor totalmente cheios, conforme a marcação no copo. Caso caia algum item, o corredor é eliminado. O participante não pode segurar a bandeja com as duas mãos, nem pegar itens derrubados. Além disso, os candidatos devem estar com uniforme estipulado pela organização da prova em edital.

Os primeiros colocados em ambas as categorias, recebem premiação determinada pela comissão organizadora e os vencedores troféus entre outros possíveis prêmios.

A Mooca é um dos bairros mais tradicionais da cidade de São Paulo, bastante caracterizado pela predominância até hoje de imigrantes italianos e muito conhecida por sua intensa atividade gastronômica, devido ao grande número de bares, restaurantes, cantinas e pizzarias que funcionam por lá.

Portanto, justamente o com o espírito de promover ainda mais a tradição gastronômica e de entretenimento do bairro da Mooca, que apresentamos o presente projeto que tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo, a Corrida de Garçons da Mooca, que certamente merecerá a aprovação pelos Nobres pares desta douta Casa de Leis.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

autuado por Carlos Eduardo Gomes em 16/01/2020 12:03:01.

Papel para informação, rubricado como folha nº 3

do processo nº 01- 593 de 2019

17 9 19

(a)

DANIEL AIDAR DA ROSA
Técnico Administrativo
RF 11.440

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE:

24 SET 2019

**Const., Just. e Leg. Particip.,
Educação, Cultura e Esportes,
Finanças e Orçamento.**

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

25 SET 2019

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

24 SET 2019

SGP. 42

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E APOSSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 26/9/19 AS 11:00 hs
POR *Julio*

SAIDA: 9/10/19 AS: 18:00 ASS.: *Diego*

Segue(m) juntado(s) documento(s)
rubricado(s) sob nº 04 e
folha(s) para informação sob nº
Em 09/10/19 (a)

Sandro
Sandro Borges
RF. 11.490
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

folha nº 04 do Proc. nº
PL 593 de 2019
Sandro Borges-RF. 11.490
Técnico Administrativo

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 593/19

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.485, de 19 de julho de 2007, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do Município de São Paulo (especialmente art. 7º);
- Lei Municipal nº 15.786, de 29 de maio de 2013, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o evento Garçon Cross, a ser realizado anualmente no dia 11 de agosto, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Senhor Presidente.

São Paulo, 08 de outubro de 2019.

Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
JOAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
 Em 10/10/2019 às 13h54
 RF 11.261

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

RUTE COSTA
 Para Relatar.
 Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
 Legislação Participativa.
 Em 01/11/2019

Presidente
 Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
 nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 22/10/19 AO 14:00 HS
 POR Julia
 SAÍDA 05/11/19 ÀS 15 H 00 ASS: Julia

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
 e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
 nº 05 E 06. Em 13/11/19.

Ugo Pozo
 RF 11.299 - SGP.12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0593-19

Folha nº <u>05</u>	do Proc. N° <u>R-593</u> de 20 <u>19</u>
Ugo Pozo	
RE 1.299	

fls. 7

PARECER Nº 2162/2019

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0593/19.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Gilson Barreto, que dispõe sobre a inclusão da Corrida de Garçons da Mooca no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo.

Segundo a propositura, esse evento será comemorado anualmente no mês de agosto, sendo necessário para tanto, acrescentar alínea ao inciso CLI do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

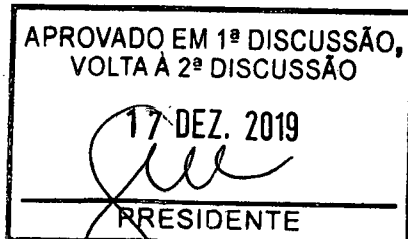
Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o **Substitutivo** a seguir, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0593/19.



Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Corrida de Garçons da Mooca.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 14 / 11 / 19

Pág. 182 Col. 4


Ugo Pozo
RF 11.299



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PI0593-19

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CLI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 7º(...)

(...)

CLI – mês de agosto:

(...)

a Corrida de Garçons da Mooca, sendo mais um evento em comemoração ao aniversário do Bairro da Mooca." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em


CAIO MIRANDA

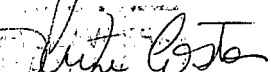

AURÉLIO NOMURA

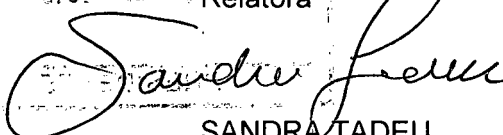

RICARDO NUNES


CELSO JATENE


RINALDO DIGILIO


CLAUDIO FONSECA


RUTE COSTA
Relatora


SANDRA TADEU


REIS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

06

do processo nº PL-593 de 20 13 / 13 / 11 / 13 (a)

RF

Ugo Pozo
RF 11.299

A Comissão de EDX
Em 14/11/19 às 18h00
Ugo Pozo
RF 11.299

RECEBIDO

Comissão de Educação, Cultura e
Esportes

Em 14/11/19 às 19h

RF

Camila Barrero Breitenvieser
Técnico Administrativo
RF. 11.387

Ao Vereador / A Vereadora

Para relatar.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Em 21 / 11 / 19

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º artigo 63 do RI

10/01/2020
12:03:01

RF 11.336	RG 11.336
Em	Em
A	A

Segue juntado nesta data, documento(s)
e papel de informa 10 sob folha(s)
nº 01

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - EGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 593/2019

Folha nº 07 do Proc.
Nº PL 593 de 20 19
João Carlos Dias Chaves
RF 11.435 - SGP.12

PARECER CONJUNTO Nº 2516/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 593/2019.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, a Corrida de Garçons da Mooca, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa vigentes.

Segundo a justificativa do projeto, a Corrida de Garçons da Mooca foi realizada pela 1ª vez no ano de 2019, fazendo parte do calendário oficial das festividades de Aniversário da Mooca, tendo como ideia central a reunião de garçons e garçonetes do bairro da Mooca e região, que mediante a doação de alimentos não perecíveis, participam de uma corrida entre si. A Mooca se constitui em um dos bairros mais tradicionais da cidade de São Paulo, reconhecida pela intensa concentração de imigrantes italianos e por vários aspectos culturais e gastronômicos, possuindo uma grande variedade de bares, restaurantes, cantinas e pizzarias.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto deve prosperar, eis que promove um evento dentro das tradicionais festividades do bairro da Mooca, o que proporciona uma integração cultural e gastronômica importante para a comunidade local, além de incentivar a doação de gêneros alimentícios por parte dos seus participantes. Em face do exposto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento não encontra óbices ao projeto, eis que a presente proposição atende à normatização orçamentária vigente, assim como respeita os dispositivos legais que versam acerca das matérias de cunho fiscal. Portanto, **o parecer é favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala das Comissões Reunidas, 11/12/2019

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ELISEU GABRIEL

EDUARDO MATARAZZO SUPPLY

JAIR TATTO

GILBERTO NASCIMENTO

TONINHO VESPÓLI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALESSANDRO GUEDES

SAC FELIX

PAULO FRANCE

OTA

RODRIGO GOULART

SONINHA FRANCINE

CLAUDINHO DE SOUZA

DANIEL ANNENBERG

ADRIANA RAMALHO

ATÍLIO FRANCISCO

FERNANDO HOLIDAY

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
De 17/12/19
Pág. 103 Col. 2
Jede Carlos Dias Chaves
RF. 11.325 - SGP-12

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº(s)
8 a 1 e folha de Informação
sob nº 10/01/20.

EA

Eduardo Akemine
Técnico Administrativo
RF 11.325 - SGP.21

- "PL 593/2019, do Vereador GILSON BARRETO (PSDB). Altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no calendário de eventos da cidade de São Paulo a corrida de "garçons da Mooca e dá outras providências FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria simples. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA."

(...)

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Obrigado.

Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 593/2019. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.